

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/01/2023

ATA N.º 02




Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Fernanda Manuela Brites Romão
Paulo Jorge da Silva Gonçalves

Faltaram Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.45 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente referiu que a Sra. Vereadora Elisabete Galhardas não vai estar presente na reunião e que enviou justificação, considerando-se, por isso, justificada a sua ausência. -----

O Sr. Presidente propôs a introdução de quatro novos pontos, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

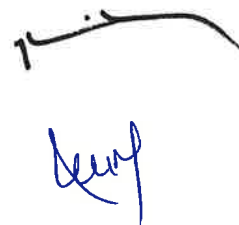
ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Ratificações orçamentais.
3. Alteração orçamental.
4. Aprovação de ata.
5. Processos e requerimentos diversos.
6. Constituição de Fundos de Maneio para o Ano de 2023.
7. Atribuição de Fundos de Caixa Fixos.
8. Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e a Caudal de Prodígios – Escola de Futebol.
9. Protocolo entre o Município de Alandroal e o Centro Cultural de Alandroal.
10. Protocolo de cooperação entre o Município de Alandroal e a Associação Musical do Alentejo.
11. Atribuição de Bolsas de estudo ao ensino superior para o ano letivo 2022/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/01/2023

ATA N.º 02



12. Atribuição de vales de compras alimentares.
13. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
14. Atribuição de subsídio de nascimento.
15. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
16. Cabimento da aquisição de prédio rústico denominado “Courela da Vinha”.
17. Aprovação da 7ª, 8ª e 9ª revisões de preços da empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior”.
18. Comparticipação na mensalidade da creche.
19. Processo de obras n.º 13/23 – CERT.
20. Processo de obras n.º 11/21 – EDIFIC.
21. Processo de obras n.º 9/22 – EDIFIC.
22. Processo de obras n.º 5/22– LEGALIZAÇÃO.

1.INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente deu conhecimento do seu despacho n.º 6 de 2023 que se trata da tabela de custas em processos de contraordenação que se anexa à presente ata. -----

Destacou o Sr. Presidente que no dia 5 se fez a receção aos Cantadores dos Reis no Edifício da Câmara Municipal, como vem sendo hábito. -----

Informou ainda que o executivo participou na ação desenvolvida pela TerraMay de plantação de 5014 árvores, como símbolo dos 5014 habitantes do concelho registados nos últimos Censos e como ação de sensibilização para a reflorestação e combate às alterações climáticas. -----

No dia 6 o executivo acompanhou a deslocação ao Estádio da Luz das equipas da Escola de Futebol do Benfica, do Alandroal e no dia 8 acompanhou o Passeio de Motos TT do Grupo dos Aranhóis do Asfalto, de Orvalhos. -----

No dia 17 realizou-se o Conselho Intermunicipal da CIMAC onde esteve presente o Sr. Vice-Presidente e o Sr. Presidente participou no Conselho das Regiões onde foi apresentada a estratégia do Alentejo 2030, ou seja, do próximo Quadro Comunitário, com a presença da Sra. Ministra da Coesão, do Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais e do Desenvolvimento Local e da Sra. Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/01/2023

ATA N.º 02

2. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar as alterações orçamentais. -----

3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Não houve alteração orçamental a apresentar. -----

4. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 01, de 04.01.2023. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a ata n.º 01, de 04.01.2023. -----

5. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 516 do Backoffice. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar um pedido de pagamento de água em dez prestações mensais. -----

6. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2023

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as propostas n.º 1 e n.º 2 do Presidente que se anexam à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que as propostas dos fundos de maneo incluem apenas pequenos ajustes dentro das rubricas e não há alterações de relevo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os fundos de maneo do Presidente, do Vice-Presidente, do Vereador Paulo Gonçalves, da Vereadora Fernanda Romão, da Chefe de Gabinete Maria Amélia Gomes e do Coordenador Técnico Nuno Pereira e para a representante do Município na CPCJ, Patrícia Rodrigues. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/01/2023

ATA N.º 02

7. ATRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE CAIXA FIXOS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a reunião as informações dos serviços do Balcão Único, das Piscinas Municipais, do Espaço Cidadão, do Fórum Cultural e do Serviço de Ambiente sobre os fundos de caixa fixos a atribuir e que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente trata-se de fundos de caixa que, à semelhança de anos anteriores, é atribuída para o normal funcionamento dos serviços. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de fundos de caixa fixos para o Balcão Único, para as Piscinas Municipais, para o Espaço Cidadão, para o Fórum Cultural e para o Mercado Municipal. -----

8. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A CAUDAL DE PRODÍGIOS – ESCOLA DE FUTEBOL

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e a Caudal de Prodígios – Escola de Futebol que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que se trata da renovação deste Protocolo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e a Caudal de Prodígios – Escola de Futebol. -----

9. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O CENTRO CULTURAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo entre o Município de Alandroal e o Centro Cultural de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se também de uma renovação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo entre o Município de Alandroal e o Centro Cultural de Alandroal. -----

10. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DO ALENTEJO

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo de cooperação entre o Município de Alandroal e a Associação Musical do Alentejo que se anexa à presente ata. -----

Afirmou o Sr. Presidente que se trata da renovação deste Protocolo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de cooperação entre o Município de Alandroal e a Associação Musical do Alentejo. --

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/01/2023

ATA N.º 02

11. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO 2022/2023

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3 do Serviço de Administração Escolar que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vice-Presidente referiu que houve 58 bolsas admitidas, sendo 36 renovações e 29 novas atribuições. Houve ainda 7 excluídos por não cumprirem o regulamento, nomeadamente no que se refere ao rendimento per capita; à não entrega de documentação e por não terem transitado de ano. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de Bolsas de estudo ao ensino superior para o ano letivo 2022/2023. -----

12. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES.

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 527, 530, 532, 533, 536, 538, 542, 567 e 582 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de nove apoios de vales de compras alimentares. -----

13. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 529, 531 e 535 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar três apoios ao arrendamento de habitação. -----

14. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 576 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio de nascimento no valor de 500,00€. -----

15. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 578 do Serviço de Administração Escolar que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio à fixação de residência em habitação própria. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/01/2023

ATA N.º 02



16. CABIMENTO DA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO “COURELA DA VINHA”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o cabimento da aquisição de prédio rústico denominado “Courela da Vinha” que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente lembrou que a aquisição deste prédio já tinha sido aprovada para investimentos de ampliação e novas valências da área desportiva de Santiago Maior e que agora se trata do cabimento para se proceder à aquisição e respetiva escritura. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o cabimento da aquisição de prédio rústico denominado “Courela da Vinha”. -----

17. APROVAÇÃO DA 7ª, 8ª E 9ª REVISÕES DE PREÇOS DA EMPREITADA “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião foi presente a reunião a informação n.º 3 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, os serviços informam que com estas revisões temos um valor total de 58.133,09€ acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as 7ª, 8ª e 9ª revisões de preços da empreitada “Fortaleza de Juromenha – Consolidação e restauro dos paramentos do perímetro abaluartado exterior e cerca islâmica e medieval interior”. -----

18. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 583 da Secção de Serviço Social. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de uma participação na mensalidade da creche. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 13/23 – CERT

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 32/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar não exercer o direito de preferência relativamente ao Processo de obras n.º 13/23 – CERT. ----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/01/2023

ATA N.º 02



20. PROCESSO DE OBRAS N.º 11/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 18/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a instalação de infraestruturas de radiocomunicação relativo ao Processo de obras n.º 11/21-EDIFIC. -----

21. PROCESSO DE OBRAS N.º 9/22 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 30/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades referentes ao Processo de obras n.º 9/22 – EDIFIC. -----

22. PROCESSO DE OBRAS N.º 5/22– LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7/23 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao Processo de obras n.º 5/22 – LEGALIZAÇÃO. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.10 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

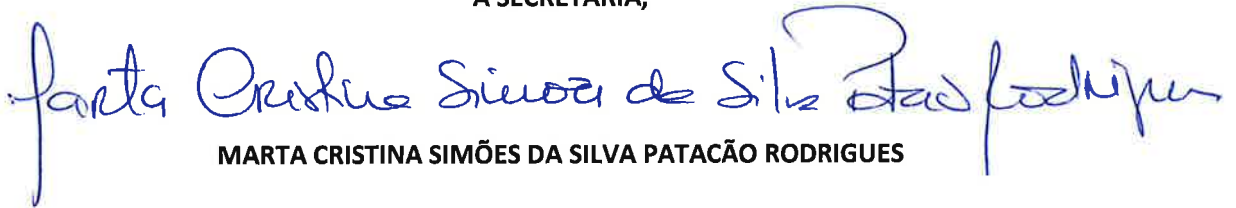
JOÃO MARIA ARANHA GRILO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 18/01/2023

ATA N.º 02

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA									
MUNICÍPIO DE ALAÍDROAL									
ALTERAÇÃO NÚMERO 2 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA									
NÚMERO 2 DO P.O. CONTÁBILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO									
MUNICÍPIO DE ALAÍDROAL									
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO									
Desagregar : S									
Considerar os anos seguintes : Euros									
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]	
				Inscr./refecções [4]	Dim./anulações [5]	Creditos espec. [6]			
D1	Despesas com o pessoal		23.135,50	2.500,00			25.635,50		
D11	Remunerações Certas e Permanentes		23.135,50	2.500,00			25.635,50		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		23.135,50	2.500,00			25.635,50		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		23.135,50	2.500,00			25.635,50		
01	DESPESAS COM O PESSOAL		23.135,50	2.500,00			25.635,50		
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		23.135,50	2.500,00			25.635,50		
010111	REPRESENTAÇÃO	P	23.135,50	2.500,00			25.635,50		
D2	Aquisição de bens e serviços		923.347,03		8.614,04		914.732,99		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		923.347,03		8.614,04		914.732,99		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		923.347,03		8.614,04		914.732,99		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		923.347,03		8.614,04		914.732,99		
0202	OUTROS SERVIÇOS		923.347,03		8.614,04		914.732,99		
020225	DIVERSOS	P	923.347,03		8.614,04		914.732,99		
02022509	Juros e outros encargos		1,00	490,00			491,00		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1,00	490,00			491,00		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1,00	490,00			491,00		
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		1,00	490,00			491,00		
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		1,00	490,00			491,00		
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		1,00	490,00			491,00		
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS		1,00	490,00			491,00		
0301030205	OUTROS	P	1,00	490,00			491,00		
D4	Transferências e subsídios		732.557,76	5.624,04			738.181,80		
D41	Transferências correntes		732.557,76	5.624,04			738.181,80		
D411	Transferências correntes		369.510,00	4.068,04			373.578,04		
D4115	Administrações Públicas		369.510,00	4.068,04			373.578,04		
01	Administração Local		369.510,00	4.068,04			373.578,04		
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		369.510,00	4.068,04			373.578,04		
04	CÂMARA MUNICIPAL		369.510,00	4.068,04			373.578,04		
0405	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		369.510,00	4.068,04			373.578,04		
040501	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		369.510,00	4.068,04			373.578,04		
04050108	CONTINENTE	P	369.510,00	4.068,04			373.578,04		
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		256.864,75	1.600			257.010,75		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		256.864,75	1.600			257.010,75		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		256.864,75	1.600			257.010,75		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		256.064,75	1.600			257.010,75		
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		256.864,75	1.600			257.010,75		
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	256.864,75	1.600			257.010,75		
D413	Famílias		106.183,01	1.400,00			107.593,01		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		106.183,01	1.400,00			107.593,01		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		106.183,01	1.400,00			107.593,01		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		106.183,01	1.400,00			107.593,01		
0408	FAMÍLIAS		106.183,01	1.400,00			107.593,01		
Total de Despesas Correntes			1.572.858,28	7.214,04	8.614,04		1.571.448,28		
Total de Despesas de Capital									
Total de Despesas Efetivas			1.572.858,28	7.214,04	8.614,04		1.571.448,28		
Total de Despesas Não Efetivas									
Total			1.572.858,28	7.214,04	8.614,04		1.571.448,28		

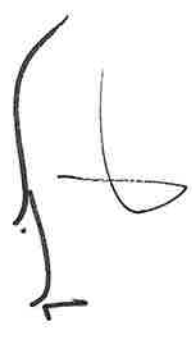
Transf. para de -
 Rm. de Câmara
 de 18.01.2022
 13.01.2023

NOTAS:
 (2) Tipo - campo de identifi.
 do tipo de alteração:
 P se alteração permutativa
 M se alteração modificativa
 A se alteração de Câmara
 R se alteração de Câmara
 13.01.2023

ALTERAÇÕES AO PLANO ORÇAMENTAL MUNICÍPIO DE ALANDROAL										Pág. : 1 Ano : 2023			
ALTERAÇÃO NÚMERO : 2 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS N.º 2023 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2023 DATA DE APROVAÇÃO													
Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA										Euros			
Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
				Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes					Outros [12]		
						D t. atual [6]	2023 [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]			2027 [11]
3. 3.3. 3.3.1. 3.3.1.1.	01 2019 I 3	Funções económicas Transportes e comunicações Transportes rodoviários MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIARIA DO CONCELHO DE ALANDROAL	0102/07010401	2023/01/02	2023/12/31	603.782,72 486.988,11 486.988,11 486.988,11	2.617.104,72 391.173,11 391.173,11 391.173,11						-66.678,00 -95.815,00 -95.815,00 -95.815,00
3.4. 3.4.2. 3.4.2.1.	02 2018 I 24	Comércio e turismo Turismo FORTALEZAS ABALUANTADAS - JUREMENHA	0102/07010308	2023/01/02	2027/12/31	196.794,61 196.794,61 196.794,61	2.225.931,61 2.225.931,61 2.225.931,61						29.137,00 29.137,00 29.137,00
4. 4.3. 4.3.1.	07 2017 I 58	Outras funções Diversas não especificadas CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO	0107/070101	2023/01/02	2027/12/31	20.000,00 20.000,00 20.000,00	86.678,00 86.678,00 86.678,00						66.678,00 66.678,00 66.678,00
Total :						703.782,72	2.703.782,72						

1
+
+
+
A

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA							Euros	
Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)
				Início	Fim	Períodos seguintes							
						Código	Ano	Tipo	Número	Det. atual (6)	Det. corrigida (7)	2024 (8)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) = (7) - (6)	
1.		Funções gerais			186.448,00	184.402,00						-2.046,00	
1.1.		Serviços gerais de administração pública			110.101,00	103.986,96						-6.114,04	
1.1.1.		Administração geral			110.101,00	103.986,96						-6.114,04	
03	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	0102/010111	2023/01/02	2027/12/31	101,00	2.601,00					2.500,00	
05	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102/02022509	2023/01/02	2027/12/31	110.000,00	101.385,96					-8.614,04	
1.2.		Segurança e ordem públicas			76.347,00	80.415,04						4.068,04	
1.2.1.		Proteção civil e luta contra incêndios			76.347,00	80.415,04						4.068,04	
1.2.1.1.		DEFESA DA FLORESTA - EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE	0102/04050108	2023/01/02	2027/12/31	76.347,00	80.415,04					4.068,04	
2.		Funções sociais			64.480,00	66.036,00						1.556,00	
2.1.		Educação			39.480,00	40.890,00						1.410,00	
2.1.0.		CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			39.480,00	40.890,00						1.410,00	
05	2017 A 52	Serviços culturais, recreativos e religiosos	0102/04080202	2023/01/02	2027/12/31	39.480,00	40.890,00					1.410,00	
2.5.		Desporto, recreio e lazer			25.000,00	25.146,00						146,00	
2.5.2.		APOIOS ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E CENTROS CULTURAIS	0102/040701	2023/01/02	2027/12/31	25.000,00	25.146,00					146,00	
04	2017 A 112	Outras funções			1,00	491,00						490,00	
4.		Operações da dívida autárquica			1,00	491,00						490,00	
4.1.		OUTROS	0102/0301030205	2023/01/02	2027/12/31	1,00	491,00					490,00	
01	2019 A 12	Total :			250.929,00	250.929,00							





Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL				Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA						Euro	
Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes						
							2023						
			Designação do projeto [3]			Do. . atual [6]	Dot. corrigida [7]	2024 [8]	2025 [9]	2026 [10]	2027 [11]	Outros [12]	
1.			Funções gerais										-1.682,20
1.1.			Serviços gerais de administração pública										-1.682,20
1.1.1.			Administracao geral										-1.682,20
1.1.1.1.			EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102/02010201	2023/01/02	2027/12/31	101.745,96	100.063,76					2.700,00
1.1.1.1.1.	02	2017 A 5	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102/02022509	2023/01/02	2027/12/31	101.745,96	100.063,76					-4.382,20
2.			Funções sociais										1.682,20
2.1.			Segurança e acção sociais										8.000,00
2.1.1.			Ação social										8.000,00
2.1.1.1.			PLANO DE INTERVENÇÃO E COMBATE A CRISE	0102/04080202	2023/01/02	2027/12/31	9.100,00	17.100,00					3.000,00
2.1.1.1.1.	03	2017 A 56	(MENSALIDADE DA CRECHE)				4.100,00	7.100,00					5.000,00
2.1.1.1.1.1.	04	2017 A 57	PLANO DE INTERVENÇÃO E COMBATE A CRISE (BENS	0102/04080202	2023/01/02	2027/12/31	5.000,00	10.000,00					
2.4.			DE 1ª NECESSIDADE)										
2.4.5.			Habituação e serviços colectivos										
2.4.5.1.	01	2017 A 63	Resíduos sólidos				14.001,00	14.001,00					
2.4.5.1.1.	01	2017 A 63	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLETIVOS RESÍDUOS				14.001,00	14.001,00					
2.4.5.1.1.1.	01	2017 A 63	SEGUROS	0102/020212	2023/01/02	2027/12/31	1,00	832,68					831,68
2.4.5.1.1.1.1.	01	2017 A 63	DIVERSOS	0102/02022509			14.000,00	13.168,32					-831,68
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos										-6.317,80
2.5.1.			Cultura										-6.317,80
2.5.1.1.	01	2017 A 49	INCENTIVAR A MUSICA	0102/040701	2023/01/02	2027/12/31	14.367,05	8.049,25					2.280,00
2.5.1.1.1.	01	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS				14.367,05	8.049,25					
2.5.1.1.1.1.	01	2017 A 73	REFEICOES	0102/02022502	2023/01/02	2027/12/31	2.651,00	4.931,00					1.402,20
2.5.1.1.1.1.1.	01	2017 A 73	DIVERSOS	0102/02022509			1.716,00	3.118,25					-10.000,00
Total :							139.214,01	139.214,01					

Em 13 de junho de 2023

Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N. º01-GP/2023

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2023

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

1. O normativo legal SNC-AP que embora revogue o ponto 2.3.4.3 do POCAL, relativo aos fundos de maneo, mantém em vigor o ponto 2.9 referente ao Sistema de Controlo Interno a adotar pelas autarquias locais, designadamente “o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.”
2. De acordo com o previsto no ponto 2.9.10.1.10 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, ainda em vigor, para efeitos de controlo dos fundos de maneo o órgão executivo deve definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, o seu limite máximo e ainda:
 - a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
 - b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
 - c) A sua reposição até 31 de dezembro.
3. A Norma de Controlo Interno do Município em vigor, designadamente o Capítulo VI – Fundo de Maneio que compreende os artigos 54.º a 61.º que estabelecem o objetivo da sua constituição, âmbito de aplicação, competência para a sua constituição, utilização, entrega, reconstituição, reposição e cessação do cargo ou mobilidade do titular do fundo de maneo.

Município de Alandroal

Praça da República

7250-116 Alandroal

Tel.: 268 440 040 Email.: geral@cm-alandroal.pt



Assim, enquanto ato de gestão corrente, uma vez garantidos os métodos e procedimentos de controlo explanados na Norma de Controlo Interno do Município em vigor e reconhecendo a necessidade de constituição de Fundos de Maneio para serem utilizados em casos de reconhecida necessidade e visando, apenas, o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, proponho ao Executivo Municipal a aprovação da Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2023, nos seguintes termos:

1. Serviços Utilizadores

Câmara Municipal

2. Titulares e Montantes dos Fundos de Maneio

O Fundo de Maneio relativo às despesas inerentes ao dia-a-dia será da responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo no montante total anual de 2.400,00€, do Senhor Vereador João Carlos Camões Roma Balsante no montante total anual de 1.380,00€, do Senhor Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves no montante total anual de 1.380,00€, da Senhora Vereadora Fernanda Manuela Brites Romão no montante total anual de 1.380,00€, da Senhora Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência, Maria Amélia Fernandes Gomes, no montante total anual de 1.260,00€ e do Senhor Coordenador Técnico Nuno Manuel Roma Pereira no montante total anual de 1.260,00€.

1. Natureza das Despesas e rubricas da classificação económica correspondente

Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal João Maria Aranha Grilo

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: "Outros bens"	25,00
02.01.02.01	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: "Gasolina"	175,00

Câmara Municipal, Senhor Vereador João Carlos Camões Roma Balsante

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)



02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: <u>"Outros Bens"</u>	40,00
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: <u>"Diversos"</u>	25,00
02.01.02.01	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: <u>"Gasolina"</u>	50,00

Câmara Municipal, Senhor Vereador Paulo Jorge da Silva Gonçalves

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: <u>"Outros Bens"</u>	90,00
02.02.03	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: <u>"Conservação de Bens"</u>	25,00

Câmara Municipal, Senhora Vereadora Fernanda Manuela Brites Romão

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: <u>"Outros Bens"</u>	90,00
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: <u>"Diversos"</u>	25,00

Câmara Municipal, Senhora Chefe de Gabinete do Gabinete de Apoio à Presidência Maria Amélia Fernandes Gomes

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens:	105,00

Município de Alandroal
Praça da República
7250-116 Alandroal

Tel.: 268 440 040 Email.: geral@cm-alandroal.pt



	<u>"Outros Bens"</u>	
--	----------------------	--

Câmara Municipal, Senhor Coordenador Técnico Nuno Manuel Roma Pereira

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: <u>"Outros Bens"</u>	20,00
02.01.02.02	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens, combustíveis e lubrificantes: <u>"Gasóleo"</u>	20,00
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: <u>"Diversos"</u>	65,00

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 11 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

JOÃO MARIA ARANHA GRILO



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 17.01.2022
[Assinatura]

[Assinatura]

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 2-GP/2023

CONSTITUIÇÃO D E FUNDOS DE MANEIO PARA O ANO DE 2023 – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALANDROAL

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

1. Nos termos do disposto na Lei n.º 147/97, de 1 de setembro e do protocolo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens assinado em 31/07/2017 compete aos Municípios prestar o apoio logístico, financeiro e administrativo ao normal funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.
2. A solicitação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alandroal (CPCJ – Alandroal) para a constituição de um fundo de maneiio, previsto no artigo 14.º, n.º 3 da Lei n.º 147/97, de 1 de setembro, republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro *“destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de fato e para aquisição de materiais necessários ao normal funcionamento, bem como, para realização de atividades e iniciativas”*.
3. O novo normativo legal SNC-AP que embora revogue o ponto 2.3.4.3 do POCAL, relativo aos fundos de maneiio, mantém em vigor o ponto 2.9 referente ao Sistema de Controlo Interno a adotar pelas autarquias locais, designadamente *“o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.”*



4. De acordo com o previsto no ponto 2.9.10.1.10 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, ainda em vigor, para efeitos de controlo dos fundos de maneo o órgão executivo deve definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, o seu limite máximo e ainda:

- a) A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- b) A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
- c) A sua reposição até 31 de dezembro.

5. A Norma de Controlo Interno do Município em vigor, designadamente o Capítulo VI – Fundo de Maneio que compreende os artigos 54.º a 61.º que estabelecem o objetivo da sua constituição, âmbito de aplicação, competência para a sua constituição, utilização, entrega, reconstituição, reposição e cessação do cargo ou mobilidade do titular do fundo de maneo.

Assim, enquanto ato de gestão corrente, uma vez garantidos os métodos e procedimentos de controlo explanados na Norma de Controlo Interno do Município em vigor e reconhecendo a necessidade de constituição do Fundo de Maneio para a CPCJ para ser utilizado em casos de reconhecida necessidade e visando, apenas, o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, proponho ao Executivo Municipal a aprovação da Constituição de Fundos de Maneio para a CPCJ para o ano de 2023, nos seguintes termos:

1. Serviços Utilizadores

Câmara Municipal - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

2. Titulares e Montantes dos Fundos de Maneio

O Fundo de Maneio destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto de crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto será da responsabilidade do representante do Município de Alandroal na referida Comissão, Dra. Patricia Sofia Cardoso Rodrigues, no montante de 624,00€.



1. Natureza das Despesas e rubricas da classificação económica correspondente

Câmara Municipal, responsabilidade do representante do Município de Alandroal na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alandroal, Dra. Patricia Sofia Cardoso Rodrigues:

CLASSIFICAÇÃO	DESIGNAÇÃO	MONTANTE MENSAL (€)
02.02.25.09	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de serviços: <u>"Outros Serviços"</u>	26,00
02.01.21	Despesas correntes, aquisição de bens e serviços, aquisição de bens: <u>"Outros Bens"</u>	26,00

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 11 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

JOÃO MARIA ARANHA GRILO

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO CULTURA E COMPLEXOS CULTURAIS

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 12.01.2023*

À próxima reunião de câmara

Em 13-01-2023

O Presidente da Câmara
Municipal,**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
674/23		584	2023/01/13
Assunto: Fundo de Caixa fixo- Fórum Municipal			

Exmo. Sr. Presidente,

Para fazer face ao normal funcionamento da bilheteira do Fórum Cultural Transfronteiriço, em ocasiões de cinema/espetáculos pagos e de modo a facilitar o troco na aquisição de bilhete por parte do público, solicita-se um Fundo de Caixa fixo no valor de trinta e cinco euros (35,00€).

O Fundo, ficará à responsabilidade do Técnico Superior Ricardo Pacifico e será entregue junto dos Serviços de Tesouraria no final do ano civil em curso.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

RICARDO JOSE DAMASIO PACIFICO

(ricardo)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 18.01.2023*

À próxima reunião de câmara

Em 13-01-2023

O Presidente da Câmara
Municipal,**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
28/23		19	2023/01/02
Assunto: Atribuição de Fundo de Caixa Fixo			

Exmo. Senhor Presidente,

Solicito que seja atribuído o Fundo de Caixa Fixo, no valor de 35,00€ (trinta e cinco euros), às funcionárias afetas ao Balcão Único, nomeadamente:

Ana Margarida Fialho Roma

Ana Maria Ribeiro Fontes Coelho

Cátia Maria Rodrigues Caritas

Maria do Carmo Petronilho Carvão

Marta Manuela Belém Almeida

À consideração superior,

O/A COORDENADOR TÉCNICO

ANA MARIA RIBEIRO FONTES COELHO

(acoelho)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO DESPORTO JUVENTUDE E COMP DESPORTIVOS

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 18.01.2023*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
18252/22		15088	2022/12/16
Assunto: Fundo de Caixa			

Considerando a necessidade de criação de um fundo de caixa fixo para facilitar os trocos na cobrança de receita nas Piscinas Municipais, proponho a criação de um fundo de caixa fixo no valor de 35,00 € para a funcionária Joaquina Gomes que irá trabalhar na bilheteira

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

ANTONIO JEREMIAS BRIOA NABAIS

(anabais)



DESPACHO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 18.01.2023
[Assinatura]

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
			2023/01/013
Assunto: Fundo de Caixa Fixo para funcionário do Mercado Municipal			

Considerando a necessidade de criação de um fundo de caixa fixo para facilitar os trocos na cobrança de receita no mercado municipal, proponho a criação de um fundo de caixa fixo no valor de 35.00€ para o funcionário Manuel Marcelino Patrão Nabais que será o responsável.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O TÉCNICO SUPERIOR

Paulo Tátá

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 18.01.2023

REQUERIMENTO DE FUNDO DE CAIXA

Eu, Noélia Maria Dias Carronha, portadora do Cartão de Cidadão nº10416413 1ZX3, válido até 22/10/2028, com o NIF 209944382, a desempenhar funções de Coordenadora do Espaço Cidadão de Alandroal, desde 18/11/2019, venho solicitar que me seja concedido fundo de caixa, para o ano de 2023, em virtude de, no desempenho das minhas funções, manusear fundos, diariamente, e poder facilitar trocos aos clientes.

Responsável do Serviço

R. Carronha (PVT)

Trabalhador

Noélia Maria Dias Carronha

Alandroal, 11/01/2023



*Assinado em
Praça da Câmara
de 18.01.2023*

Contrato

Para criação e funcionamento de Escola de Futebol no concelho do Alandroal

Entre:

Município de Alandroal, com sede em Praça da República, 7250-116 Alandroal com o NIF 506 772 527, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, adiante designado Primeiro Outorgante

E

Caudal de Prodígios Escolas de Futebol, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede em Rua Professor Sousa Franco, n.º 17, 7005-511 Évora, com o NIPC 509 094 724, neste ato representada pelos sócios e gerentes com poderes para o ato, Vasco Filipe Lancinha Vieira, residente em Rua José Luís da Costa, n.º 34, r/c dto em Évora, com o NIF 207 097 232, portador do Cartão de Cidadão n.º 10866530 5ZY6, emitido pelos competentes serviços da República Portuguesa e válido até 02/02/2022 e Hugo Jorge da Silva Canas, residente em B.º dos Canaviais, Rua de Abril, n.º 4, 1.º, em Évora, com o NIF 243 512 384, portador do Cartão de Cidadão n.º 13026735 OZW2, emitido pelos competentes serviços da República Portuguesa e válido até 19/06/2028, adiante designado Segundo Outorgante

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente contrato para o desenvolvimento desportivo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes destinada à execução de um programa de atividades regulares e outras iniciativas que permitam o desenvolvimento e prática desportiva junto das camadas jovens do Concelho de Alandroal.
2. O presente contrato visa, ainda, a cooperação e constituição de uma parceria entre os seus outorgantes, com o objetivo de ser constituída uma Escola de Futebol do SLB, com a designação "Benfica Escola de Futebol de Alandroal".

Cláusula Segunda

(Programa)

A Segunda Outorgante, obriga-se com o presente contrato a:

- a) Pagamento Licença de utilização da MARCA BENFICA. Comparticipação no pagamento do contrato Benfica, "marca Benfica" é muito valiosa;
- b) Pagamento da Gestão Formação (GESFORM) da plataforma Benfica, inscrição e cobrança de mensalidade, plataforma gestora;
- c) Pagamento do Marketing Benfica, tendo ao dispor da escola condições para promover imagens/poster's/flyer's oficiais e tratados pelo Benfica;
- d) Supervisão Pedagógica e Metodológica da Escola Sede, pelo menos, 1x mês;
- e) Acesso a Formação de Treinadores Benfica e delegação de documentação própria para aplicação de conhecimento em treino;



- f) Gestão de encomendas de produtos;
- g) Organização, cooperação e supervisão nas atividades do Sport Lisboa e Benfica, nomeadamente: ida a jogo do SLB com atividades na relva, e torneio no final de época em pleno estádio da Luz;
- h) Possibilidade de acompanhar e visionar treinos na escola sede e na Benfica Escola de Futebol - Estádio da Luz;
- i) Scouting Benfica.

Cláusula Terceira

(Prestação financeira)

1. O Primeiro Outorgante, para a prossecução do programa definido na cláusula anterior, entregará até dia dez de cada mês, a quantia de € 2 095,50 (dois mil e noventa e cinco euros e cinquenta cêntimos), através de transferência/ depósito para a conta da Segunda Outorgante em conta bancária a indicar.

Cláusula Quarta

(Duração)

O presente contrato vigorará entre 18 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado caso os Outorgantes assim entendam.

Cláusula Quinta

(Mora e incumprimento)

O atraso de qualquer dos Outorgantes no cumprimento das suas obrigações, concede ao outro Outorgante o direito de fixar prazo para o cumprimento, sendo que se se verificar novo incumprimento assiste ao Outorgante não faltoso o direito de resolução do presente.

Cláusula Sexta

(Resolução)

1. Qualquer das partes pode resolver o presente contrato, por deliberação devidamente fundamentada, assumindo, no entanto, as suas obrigações até à data da resolução.
2. A resolução a que se reporta o número anterior efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada com aviso de receção, e confere o direito à restituição de quantias já recebidas, pelo mesmo, a título de comparticipação.

Cláusula Sétima

(Cessação)

O presente contrato cessa a sua vigência quando:

- a) Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível realizar o programa objeto do presente contrato;
- b) Quando esteja concluído o Programa objeto do presente contrato;



c) Quando qualquer dos Outorgantes exerça o direito de resolver o contrato nos termos da cláusula anterior;

d) Quando se verificar o seu termo.

Feito em duplicado, em Alandroal, a 18 de janeiro de 2023

Pelo Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Pela Segunda Outorgante,
Os gerentes



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 18.01.2023

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O CENTRO CULTURAL DE ALANDROAL

Considerando:

- A importância da Banda da Escola de Música do Centro Cultural de Alandroal como agente cultural do concelho;
- A importância da Banda como escola de formação artística e cívica para os jovens do concelho;
- Que a banda é um agente privilegiado de promoção do concelho de Alandroal pelo que deve estar ao serviço do Município nos mais solenes momentos e marcantes eventos;
- Que enquanto estrutura altamente financiada pelo orçamento do Município, deve estar ao serviço das coletividades do concelho, nas suas festividades contribuindo para o reforço da identidade local e retribuindo deste modo à comunidade o investimento que todos suportam;

Pelo que ao 18.º dia do mês de Janeiro de 2023, entre:

O **MUNICÍPIO DE ALANDROAL** contribuinte fiscal n.º 506772527 com sede na Praça da República, em 7250-116 Alandroal, representado no presente ato e com poderes para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, adiante designado de Primeiro Outorgante,

e o

CENTRO CULTURAL DE ALANDROAL, contribuinte fiscal n.º 501693220, com sede no Fórum Cultural Transfronteiriço, em Alandroal, representada no presente ato e com poderes para o efeito pelo seu Presidente, José Francisco Potra Tique, adiante designado de Segundo Outorgante,

É celebrado o presente protocolo de colaboração conforme o estabelecido na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º e do artigo 67º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5 — A/2002, de 11 de janeiro que se rege pelo clausulado seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

- 1 — O Município de Alandroal apoia, pelos meios adequados, atividades de natureza cultural, efetuadas por associações do concelho, que manifestem a sua intenção, por iniciativa própria ou em colaboração com a Câmara Municipal.
- 2 — O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir a realização de atividades de natureza artísticas e culturais de interesse municipal.



CLÁUSULA SEGUNDA

Para cumprimento do estipulado na cláusula primeira do presente protocolo, o Segundo Outorgante, compromete-se a desenvolver as seguintes atividades:

- a) Promover da melhor maneira e adotar uma conduta que preserve o bom nome do Município em todas as atuações dentro e fora do concelho de Alandroal.
- b) Zelar pela conservação e bom uso das instalações medidas;
- c) Zelar pela conservação e bom uso dos Instrumentos e fardas adquiridos pelo Município;
- d) Integrar na Banda da Escola de Música do Centro Cultural de Alandroal os músicos sinalizados no âmbito do projeto Chamar a Música.
- e) Participar de forma gratuita nos eventos organizados pelo Município ou em que este esteja envolvido, nas condições já descritas,
- f) Participação de forma gratuita nas principais festividades no concelho, no máximo de uma por localidade/ano;
- g) Esta participação nas festividades organizadas pelas coletividades no concelho realiza-se nas condições já descritas (cedência de transporte e comparticipação para os músicos), podendo apenas ser solicitado às comissões de festas apoio para as refeições (almoço/lanche/jantar);
- h) As festividades a considerar no âmbito do protocolo são: Festas de Setembro (Alandroal): 5 serviços; Festa da Boa Nova (Terena): 5 serviços; Festa da Santa Cruz (Aldeia da Venda): 2 serviços; Festa de Montejuntos: 3 serviços; Festa de Juromenha: 2 serviços; Festa do Rosário: 3 serviços; Festa da Mina do Bugalho: 2 serviços; Festa de Marmelos: 1 serviço; Festa de Ferreira de Capelins: 1 serviço; Festa de Orvalhos: 1 serviço; Festa de Cabeça de Carneiro: 1 serviço; Festa de Aldeia de Pias: 1 serviço; Festa de Casas Novas de Mares: 1 serviço; procissão do Sr. dos Passos;
- i) Qualquer outra colaboração não prevista neste protocolo pode ser alvo de acordo pontual entre as duas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para cumprimento do estipulado na cláusula primeira do presente protocolo, o Primeiro Outorgante, compromete-se a:



- a) Fomentar e apoiar a participação da Banda da Escola de Música do Centro Cultural de Alandroal em eventos dentro e fora do concelho de Alandroal contribuindo para a sua promoção e divulgação;
- b) Integrar a Banda da Escola de Música do Centro Cultural de Alandroal em programas de intercâmbio cultural em que o Município esteja envolvido com outros municípios da região;
- c) Ceder de forma gratuita as instalações do Fórum Cultural Transfronteiriço de Alandroal para ensaios, aulas de música e espetáculos;
- d) Pagar os honorários do mestre da banda, mediante acordo a estabelecer com o próprio;
- e) Pagamento no valor total de 18.000,00€ (dezoito mil euros), para pagamento dos honorários dos professores de música (um professor para clarinetes, saxofones e flautas; um professor para bombardinos, trombone de varas, contrabaixos e tubas; um professor para percussão e um professor para formação musical);
- f) Ouvir a Direção do Centro Cultural de Alandroal no processo de escolha do mestre da banda e dos professores de música, não sendo esta auscultação vinculativa para a escolha;
- g) Pagamento para renovação de fardas, aquisição de instrumentos e reparação de instrumentos, de acordo com as necessidades demonstradas e em função da disponibilidade financeira da autarquia, sendo obrigatório a apresentação dos correspondentes comprovativos de despesa efetuada (exemplo: fatura, venda a dinheiro, fatura-recibo).
- h) Ceder de forma gratuita transporte para todas as atividades em que a banda esteja envolvida por solicitação do Município de Alandroal;
- i) Ceder de forma gratuita transporte para todas as festividades em que a banda participe dentro do concelho de Alandroal;
- j) Ceder de forma gratuita transporte para uma deslocação anual fora do concelho;
- k) Comparticipar nas despesas com intercâmbios culturais, workshops e ações de formações para aperfeiçoamento mediante acordo específico a estabelecer entre as partes e apresentação dos correspondentes comprovativos de despesa (fatura, venda a dinheiro, fatura-recibo);
- l) Compensar o Centro Cultural de Alandroal por participação da banda em eventos da autarquia e festividades no concelho no valor de € 5,00 (cinco) euros por músico por serviço mediante apresentação de listagem de participantes);



- m) Compensar o Centro Cultural de Alandroal pelos "reforços" necessários para as festividades no concelho até ao valor máximo de € 1.000,00 (mil) euros por ano, (mediante apresentação de listagem de participantes);
- n) No âmbito deste protocolo, entende-se por "serviço" a participação numa atividade específica (por exemplo, arruada, procissão, concerto, etc.), podendo um mesmo evento englobar mais de um serviço.

CLÁUSULA QUARTA

As entidades organizadoras das festividades devem demonstrar junto do Primeiro Outorgante o interesse na aquisição dos serviços do Segundo Outorgante, com uma antecedência de 30 dias em relação à data prevista para a realização da festividade, mediante o preenchimento de formulário próprio para a efeito e que ora se anexa ao presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

O Primeiro Outorgante reserva o direito, de, a todo o tempo, cancelar o pagamento de qualquer prestação, ou proceder à sua devolução, caso seja do conhecimento oficial, a não participação ou desistência do Segundo Outorgante, nas festividades enunciadas no presente protocolo.

O presente protocolo pode ser resolvido a todo o tempo, por qualquer uma das partes outorgantes, caso a não seja dado cumprimento às obrigações decorrentes do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo de colaboração inicia-se na presente data, pelo prazo de um ano prorrogável por igual e sucessivo período, se nenhuma das partes outorgantes o denunciar.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O presente protocolo de colaboração será alvo de fiscalização e avaliação, por uma comissão a nomear pela Câmara Municipal de Alandroal, com o objetivo de verificar o cumprimento do presente protocolo.

2. A fiscalização e avaliação será imperiosamente efetuada durante o período de vigência do presente protocolo mediante a apresentação de um relatório escrito, podendo cada uma das partes outorgantes, a todo o momento e sempre que o entender necessário, requerer a fiscalização e avaliação do cumprimento do protocolo.



Pelos outorgantes do presente protocolo foi dito que aceitam as cláusulas constantes no mesmo e que se obrigam ao seu total cumprimento.

O presente protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 18 de Janeiro de 2023.

PELO MUNICÍPIO DE ALANDROAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

(JOÃO MARIA ARANHA GRILO)

PELO CENTRO CULTURAL DE ALANDROAL

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO

(JOSÉ FRANCISCO POTRA TIQUE)



SONATA - Associação Musical do Alentejo

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 18.01.2023*

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250 - 116 Alandroal, pessoa coletiva nº 506772527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: SONATA - Associação Musical do Alentejo, sita na Rua Florbela Espanca 46, 7160-283 Vila Viçosa, pessoa coletiva n.º 513746650, representada por Paulo José Velez Novado, na qualidade de Presidente da Direção.

CLÁUSULA 1ª

(Objecto)

1 – O presente protocolo tem por objeto a definição dos contornos da parceria entre os outorgantes com vista criação de uma Escola de Música dirigida à população do concelho do Alandroal.

CLÁUSULA 2ª

(Prazo)

1 - O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, com efeito a partir de 18 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.



SONATA - Associação Musical do Alentejo

CLÁUSULA 3ª

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

São obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Garantir a cedência de espaços e equipamentos para a realização das atividades letivas;
- b) Divulgar as ações promovidas pelo Segundo Outorgante no âmbito da Escola de Música;
- c) Conceder apoio financeiro, de acordo com orçamento consensualizado entre as partes no início de cada ano letivo, para a realização de aulas de classe de conjunto e de formação musical e para aluguer do piano, ficando, desde já, acordada a quantia de 190,00€ (cento e noventa euros) mensais em 2023.

CLÁUSULA 4ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a realização das atividades letivas da Escola de Música de acordo com o Plano de Ação da SONATA e do regulamento em vigor, assumindo toda a organização administrativa inerente;
- b) Zelar pela boa utilização dos espaços e equipamentos que lhe forem cedidos nos termos da alínea a) da Cláusula 3ª.
- c) Articular com as instâncias e organismos do concelho com vista à promoção de iniciativas conjuntas no âmbito da música.

CLÁUSULA 5ª

(Cessão da Posição Contratual)

1 - O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição no presente protocolo ou qualquer dos direitos e obrigações dele decorrentes, sem autorização do Primeiro Outorgante.



SONATA - Associação Musical do Alentejo

CLÁUSULA 6ª

(Extinção do Protocolo)

1 - O presente protocolo extingue-se por caducidade, no final do seu prazo de vigência ou por rescisão, mediante comunicação escrita com 90 (noventa) dias de antecedência de um dos outorgantes ao outro.

CLÁUSULA 7ª

(Rescisão do Protocolo)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do protocolo confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

CLÁUSULA 8ª

(Deveres e obrigações)

Além de outros decorrentes do estatuído nas cláusulas anteriores e na legislação subsidiariamente aplicável, é dever do Segunda Outorgante garantir o sigilo quanto às informações, elementos, documentos ou outros dados que os seus técnicos ou pessoal envolvido nos trabalhos venham a ter conhecimento em contactos com as atividades do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9ª

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do protocolo será competente o Tribunal Judicial de Vila Viçosa com expressa renúncia a qualquer outro foro.



SONATA - Associação Musical do Alentejo

CLÁUSULA 10ª

(Disposições Finais)

O presente protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Depois de lido e aceite, o protocolo vai ser assinado pelo representante do Primeiro Outorgante e pelo Segundo Outorgante.

Alandroal, 18 de janeiro de 2023

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

*Apresentado
Pelo de câmara
de 18.01.2023*

DESPACHO

Submete-se à consideração superior com parecer favorável uma vez que a proposta reúne os critérios de elegibilidade.

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR

em,

PARECER

02-01-2023			
Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2/23		3	2023/01/02
Assunto:			
ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR - Ano Letivo de 2022/2023			

Considerando:

- I. O Regulamento Municipal, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 207 de 28 de outubro de 2019, Aviso n.º 17274/2019 para atribuição de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior, assim como a sua primeira alteração publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 202 de 19 de outubro de 2022;
- I. A reunião realizada no dia 22 de dezembro de 2022 para análise e avaliação das candidaturas pelos elementos do júri designado no Artigo 9.º, ponto 1 do supra referenciado Regulamento, tendo por base a análise socioeconómica dos agregados familiares dos candidatos, assim como a análise da situação académica dos mesmos, da qual se emitiu parecer e lavrou a respetiva ata;
- I. Os termos do Artigo 10.º e 15.º do Regulamento Municipal de atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, que estipula o montante anual de 705,00 euros (setecentos e cinco euros), pagos em 3 tranches de 235,00 euros (duzentos e trinta e cinco euros) cada, nos meses de janeiro, abril e julho, propõe-se:

Que o Executivo Municipal delibere sobre aprovação das 58 (cinquenta e oito) candidaturas admitidas e das 7 (sete) excluídas, por não reunirem os requisitos.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

(elisabet)

MUNICIPIO DE ALANDROAL
CONTRIBUINTE N.º506772527
Praça da Republica
7250-116-Praça República Alandroal

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/16	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
USCP01	isabel	2023/01/16	155	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

AQUISIÇÃO DE TERRENO RUSTICO DENOMINADO "COURELA DA VINHA"- DESCRITO NA CONSERVATORIA DO REGISTO PREDIAL DE ALANDROAL SOB O N° 1761/20441119 E INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RUSTICA DA FREGUESIA DE SANTIAGO MAIOR COM O ARTIGO 008.0393.0000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7101-TERRENOS E RECURSOS NATURAIS
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL
ECONÓMICA: 070101 TERRENOS
PLANO : 2017 I 58
CÂMARA MUNICIPAL
CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
86.678,00
A CABIMENTAR
86.678,00
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/01/16

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

16/01/2023

PROCESSADO POR COMPUTADOR



Apurado em
Pauta de Câmara
de 12.10.2022

DESPACHO

Data: <u>10/10/2022</u> <i>À consideração superior,</i> O Coordenador, Balbina Grilo Bexiga	Data: <u>10/10/2022</u> <i>À presença da Câmara.</i> O Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo
---	--

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		41/2022/RR	2022/10/10
Assunto: Aquisição do prédio rústico denominado "Courela da Vinha"			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Na sequência da determinação de V. Ex.ª no sentido de o gabinete jurídico diligenciar para que se proceda à aquisição do prédio denominado "Courela da Vinha", em Aldeia de Pias, este gabinete reuniu a documentação relativa ao prédio e aos seus proprietários.

O prédio referido, denominado "Courela da Vinha", encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1761/20041119 e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Santiago Maior com o artigo 008.0393.0000.

O Município promoveu uma avaliação ao prédio supra identificado, por perito credenciado, o qual apurou o valor de € 86.678,00 (oitenta e seis mil seiscientos e setenta e oito euros).

Após reunião e vários contactos com os proprietários, os serviços foram informados que os mesmos concordam com a avaliação promovida, apenas ressalvam que o pagamento



deve ser efetuado na medida em que lhes caiba, de acordo com a área que cada um dos proprietários possui.

Atendendo ao interesse no prédio suprarreferido, quer pela localização quer pelo espaço que poderá futuramente ser utilizado para diversas finalidades, e ainda que os proprietários afirmam não ter qualquer utilidade para o mesmo, a aquisição por parte do Município constitui o melhor modo de proceder à sua gestão, evitando a falta de rentabilização e assegurando a sua limpeza e manutenção.

Assim, submete-se à superior consideração do executivo municipal a deliberação sobre a aprovação da aquisição, a favor do Município, do prédio rústico atrás identificado, pelo referido valor de 86.678,00 euros, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de março, pela Lei 69/2015, de 16 de julho, pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei 42/2016, de 28 de dezembro pela Lei 50/2018, de 16 de agosto e pela Lei 66/2020, de 4 novembro.

Junto: 1) Avaliação efetuada por perito credenciado.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

A Jurista,

Raquel Ramalho

Raquel Ramalho

(raquelr)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

*Apresentado ao
Presidente da Câmara
de 18.01.2023*
[Assinatura]

Decisão: 16 / 01 / 2023

À presença do Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/003/2023

Data: 16/JAN./2023

ASSUNTO: Empreitada "FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR" – 7.^a, 8.^a e 9.^a **Revisão de Preços da Empreitada**

A documentação anexa, diz respeito à 7.^a, 8.^a e 9.^a **revisão de preços** da empreitada em referência, cujo cálculo foi efetuado pela fiscalização da mesma, nos termos do Dec. Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, em conjugação com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetivo contrato celebrado em 02/06/2021.

A revisão de preços que agora se apresenta, detém carácter provisório para os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2022, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 16.º do atrás citado Dec. Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, dado que, de momento, ainda não são conhecidos os indicadores económicos relativos a estes meses.

Assim, do cálculo efetuado, constante dos mapas anexos, conclui-se que o valor total acumulado da **revisão de preços provisória** para esta empreitada é de **€ 205.213,22** (duzentos e cinco mil, duzentos e treze euros e vinte e dois cêntimos), a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor.

Deste modo, considerando que o valor acumulado das anteriores revisões de preços (1.^a, 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a e 6.^a) da empreitada foi de **147.080,13 €** (cento e quarenta e sete mil e oitenta euros e treze cêntimos), resulta das 7.^a, 8.^a e 9.^a revisão de preços uma importância a pagar de **58.133,09 € (cinquenta e oito mil, cento e trinta e três euros e nove cêntimos)**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Nesse sentido e para pagamento do valor das 7.^a, 8.^a e 9.^a revisão de preços da empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2023, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2018 / I / 24

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 03 – 08

Dotação disponível: 61.622,77 €;

Proposta de Cabimento: 152, de 2023/01/16, no valor de 61.621,08 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 315.031,16 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

Assim, pelo exposto, **propõe-se** superiormente a aprovação da presente 7.^a, 8.^a e 9.^a **revisão de preços provisórias**, devendo, em seguida, esta decisão ser comunicada ao adjudicatário "HCI - CONSTRUÇÕES, S.A.".

À consideração de V. Ex.^a. para melhor decisão,

O Gestor do Contrato,

(José Pacheco)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 12.01.2023*

Despacho ____/____/____

À próxima reunião de
câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
16-01-2023
O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta:

- Concorde com o teor da informação infra / proposta;
 - Proponho que o Município de Alandroal não exerça o direito de preferência, relativamente aos prédios em causa;
 - Remeter o assunto para reunião camarária, visando a competente deliberação, em relação ao imóvel identificado na alínea b) da informação, considerando que o mesmo encontra-se inserido em Área de Reabilitação Urbana de Alandroal (ARUA).
- À Consideração Superior.

Carlos Fontainhas
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
em,
16-01-2023

N.º Inf. 32/23 – nuno

Proc. N.º 13/23 - CERT

Req.º N.º 28/23

Titular: MUNICIPIO DE ALANDROAL

Requerente: MUNICIPIO DE ALANDROAL

Local: DIVERSOS

Assunto: DIREITO DE PREFERÊNCIA (CASA PRONTA)

INFORMAÇÃO

O direito de preferência traduz-se na obtenção de uma declaração ou certidão relativa ao exercício ou não de direito de preferência por parte do Município em relação a um determinado imóvel:



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- 1) Classificado ou em vias de classificação, situado em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, nos termos do previsto na Lei de Bases do Património Cultural (LBP – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua redação atual);
- 2) Inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU), ao abrigo do previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual);
- 3) Nos quais se encontrem estabelecimento ou entidade reconhecidos como de interesse histórico e cultural ou social local, nos termos da legislação em vigor (n.º 5 do art.º 7.º da Lei nº 42/2017, de 1 de junho).

Os proprietários, o Estado (através da Direção-Geral do Património Cultural), as Regiões Autónomas e os Municípios gozam, pela ordem indicada, desse direito de preferência no caso de venda ou dação em pagamento de bem/imóvel abrangido pelas condicionantes anteriormente referidas.

Assim, antes de alienar um imóvel que se encontre nestas condições, o proprietário solicita ao Município que se pronuncie quanto ao eventual interesse em exercer o direito de preferência que a lei lhe confere.

Relativamente aos casos em apreço, no âmbito da manifestação de intenção de exercício do direito de preferência sobre imóvel previsto no Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua redação atual, nomeadamente:

- a) Artigo 2182 – Freguesia de Santiago Maior: não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU) nem detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local;
- b) Artigo 1025 – Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado ou em vias de classificação, não detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local, mas situa-se na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alandroal;
- c) Artigo 1653 – Freguesia de Terena (São Pedro): não se trata de imóvel classificado ou em vias de classificação nem se situa em zona de proteção de imóvel classificado



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

ou em vias de classificação, não se situa em Área de Reabilitação Urbana (ARU) nem detém instalação de interesse histórico e cultural ou social local;

Propõe-se, salvo melhor entendimento, não exercer direito de preferência legal por parte do município, não obstante o prédio indicado na alínea b) do parágrafo anterior se situar:

- Artigo 1025 (b) – ARU de Alandroal.

Remeta-se o assunto à próxima sessão de câmara para deliberação.

À consideração superior,

16 de JANEIRO de 2023
COORDENADOR TÉCNICO

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara...
de 18.01.2023*
[Signature]

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
09-01-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 09/01/2023

Nos termos da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento da pretensão.
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no n.º 9 do art.º 6.º (procedimento) do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro.
- Caso a pretensão seja deferida, a entidade requerente deverá apresentar os elementos necessários para a emissão de alvará de licença de construção, nos termos do indicado nos artigos 3.º e 6.º da portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e art.º 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.
- Proponho, também, transmitir à entidade requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 18/23 - Carlos Fontainhas Proc. N.º 11/21 - EDIFIC Req.º N.º 849/22

Titular: MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMEDIA, S.A.

Requerente: MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMEDIA, S.A.

Local: VALE DOS ANDORINHOS - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)



**Assunto: INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE RADIOCOMUNICAÇÕES
(ANTENAS) - AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL - ADITAMENTO AO PROJETO INICIAL**

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento urbanístico / PGU de Alandroal

- 1.1. O prédio / área de intervenção, sobre o qual recai a pretensão, encontra inserida dentro do limite do PGU de Alandroal, especificamente em ZIE (zonas destinadas a pequenas e médias indústrias), mediante o estatuído no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) supracitado.

2. Pretensão

- 2.1. Instalação de infraestrutura de radiocomunicações (antenas) – autorização municipal.
2.2. Alteração da proposta de implantação, inicialmente aprovada.

3. Análise

- 3.1. A pretensão encontra-se regulamentada através de legislação específica, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho, e Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, estando a mesma sujeita a autorização municipal.
- 3.2. Verifica-se que foram entregues os elementos instrutórios indicados no art.º 5.º (procedimento de autorização), aplicáveis ao presente caso, com alteração da proposta de implantação, da responsabilidade dos seus técnicos autores, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes ao deferimento da pretensão, considerando que a mesma não colide com o regulamento do IGT aplicável (PGUA) - ZIE (zonas destinadas a pequenas e médias indústrias).

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes ao deferimento da pretensão.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no n.º 9 do art.º 6.º (procedimento) do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro.
- 4.3. Caso a pretensão seja deferida, a entidade requerente deverá apresentar os elementos necessários para a emissão de alvará de licença de construção, nos termos do indicado nos artigos 3.º e 6.º da portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e art.º 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.
- 4.4. Sugere-se, também, transmitir à entidade requerente o teor da presente informação técnica.

09 de janeiro de 2023

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 18.01.2023*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
13-01-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 13/01/2023

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- A junção / admissão dos projetos de especialidades e, por conseguinte, o deferimento da pretensão;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estabelecido no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- Proponho, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos,

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 030/23 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 9/22 - EDIFIC

Req.º N.º 20/23

Titular: Carlos David Almeida Ramalho

Requerente: Carlos David Almeida Ramalho

Local: RUA 25 ABRIL, 32 - TERENA (SÃO PEDRO)

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE OBRA COM PROPOSTA DE EXECUÇÃO

- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA



1. Antecedentes

- 1.1. Aprovação do projeto de arquitetura por deliberação de Câmara Municipal em sessão realizada em 14/09/2022;
- 1.2. Ofício n.º 527/22 – SUF, enviado ao requerente a 16/09/2022 (data de saída);
- 1.3. Entrega dos projetos de especialidades a 24/11/2022;
- 1.4. Ofício n.º 717/22 – SUF, relativo ao saneamento dos projetos de especialidades;
- 1.5. Junção de novos elementos ao processo a 11/01/2023.

2. Pretensão

- 2.1. Obra de legalização e alteração de edificação com proposta de execução de obra, destinada a habitação com um único piso, com área de implantação e de construção de 116,84m². O requerente propõe, também, a construção de uma pérgula, implantada no logradouro tardo do prédio;
- 2.1. Entrega dos projetos de especialidades, na sequência do último ofício remetido pela CM de Alandroal (citado no subponto 1.2.).

3. Análise

- 3.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 3.2. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades / pedidos de isenção, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade,



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que se sugere o deferimento da pretensão;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

13 de janeiro de 2023

Arq.º Carla Gonçalves



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 18.01.2023*

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
05-01-2023

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 05/01/2023

Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho o seguinte:

- O deferimento do projeto de arquitetura;
- Remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- Aquando da entrega dos projetos de especialidades, a requerente deverá apresentar os elementos citados no subponto 4.3. da informação técnica;
- Transmitir, à requerente, o teor da presente informação técnica.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos,

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

N.º Inf. 007/23 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 5/22 - LEGALIZ

Req.º N.º 661/22

Titular: Sabrina Vieira Fialho

Requerente: Sabrina Vieira Fialho

Local: TAPADA DAS LAJES - Santiago Maior

Assunto: LEGALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISCINA – PROJETO DE ARQUITETURA



INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Enquadramento Urbanístico / PDM de Alandroal

- 1.1. O prédio misto, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se em: Solo Rural (parte do prédio), Outros Espaços Agrícolas de Produção (Planta de Ordenamento); Perigosidade de Incêndio Muito Baixa; Risco de Incêndio Muito Reduzido (Planta de Condicionantes / Carta de Riscos), mediante o estatuído no PDM de Alandroal. As construções existentes no prédio (habitação e anexo), bem como a piscina, encontram-se inseridas dentro do limite do perímetro do Aglomerado Rural das Lajes – Santiago Maior.

2. Antecedentes

- 2.1. Processo 03/20-LEGALIZ, relativo à legalização de obras de edificação (habitação);
- 2.2. Ofício n.º 138/20-SUF, comunicado ao requerente a 29/05/2020, relativo à aprovação do projeto de arquitetura;
- 2.3. Ofício n.º 286/20-SUF, comunicado ao requerente a 05/08/2020, relativo à aprovação do projeto dos projetos de especialidades;
- 2.4. Emissão de Alvará de Autorização de Utilização a 20/08/2020, por despacho do Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alandroal;
- 2.5. Auto de Vistoria no âmbito do Alojamento Local (foi detetada a existência de piscina construída sem controlo prévio municipal – propôs-se outorgar prazo de 30 dias para a comunicante interpor procedimento administrativo para eventual legalização).

3. Pretensão

- 3.1. Legalização de obras de construção de piscina – Projeto de Arquitetura.

4. Análise



- 4.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) e art.º 102.º-A (legalização) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;
- 4.2. Verifica-se que o procedimento se encontra devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e coordenador de projeto, com a exceção do elemento indicado no subponto seguinte;
- 4.3. Aquando da entrega dos projetos de especialidades / pedidos de isenção, deverão ser entregues as plantas (peça desenhada n.º 1 e n.º 2) com a cotagem dos afastamentos da piscina aos limites do prédio e a indicação das cotas altimétricas do rebordo da piscina (conforme indicado no anexo II "*Condições de apresentação dos elementos instrutórios*" da supracitada portaria), bem como a ficha de elementos estatísticos (conforme estatuído na alínea i) do ponto 15 da supracitada Portaria);
- 4.4. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento/cumpra o estatuído no art. 49.º (aglomerados rurais – ocupações e utilizações) do regulamento do PDMA, pelo que se julga não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

5. Proposta

- 5.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o Deferimento do Projeto de Arquitetura;



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- 5.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no artigoº 20.º do RJUE;
- 5.3. Aquando da entrega dos projetos de especialidades, a requerente deverá apresentar o elemento citado no subponto 4.3.;
- 5.4. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

05 de janeiro de 2023

Arq.º Carla Gonçalves